

Análise Jurídica do PLP 68/2024: Setores de Alimentação e Hotelaria

Por Dra. Lirian Cavalhero, Consultora Jurídica e Mestre em Direito da Ope Legis
Consultoria Jurídica - FBHA

1. Sistema de Créditos Tributários

1.1. Créditos Tributários Gerais

Conforme previsto no art. 12 do PLP 68/2024, os créditos tributários gerais aplicam-se a todas as atividades econômicas, incluindo os setores de restaurantes/bares e hotelaria. Abaixo estão os principais itens que geram créditos tributários de IBS e CBS:

Bens adquiridos para revenda ou transformação:

Produtos que compõem o estoque diretamente vinculado à operação.

Serviços contratados diretamente relacionados à atividade-fim:

Manutenção de equipamentos e instalações.

Contratação de serviços como limpeza e segurança.

Energia elétrica:

Utilizada na operação direta do negócio, como cozinhas industriais ou sistemas de climatização.

Aluguéis de bens imóveis e móveis:

Desde que destinados exclusivamente à operação.

Obras e reformas:

Gastos com manutenção e melhoria de imóveis utilizados para as atividades empresariais.

Depreciação de bens móveis e imóveis:

Calculada de acordo com as normas de depreciação fiscal, considerando o uso exclusivo na operação.

1.2. Créditos Específicos para Restaurantes e Bares

Artigo aplicável: Art. 275

Incluem-se créditos vinculados a:

Equipamentos diretamente utilizados na produção e fornecimento de alimentos.

Energia elétrica utilizada para a produção e operação direta do estabelecimento.

Reformas e manutenção de imóveis vinculados à atividade de fornecimento de alimentos e bebidas.

Exclusões:

Alimentos e bebidas adquiridos para revenda ou consumo próprio não geram crédito tributário.

1.3. Créditos Específicos para Hotelaria

Artigos aplicáveis: Arts. 277 e 281

Incluem-se créditos vinculados a:

Produtos e serviços diretamente relacionados à hospedagem, como lavanderia, produtos de higiene e manutenção de quartos.

Reforma, manutenção e depreciação de bens móveis e imóveis destinados à atividade hoteleira.

Energia elétrica e água utilizada em áreas comuns e quartos.

2. Alíquotas Aplicáveis e Redutores

2.1. Restaurantes e Bares

Artigos aplicáveis: Arts. 272 e 275

Redutor de Alíquota:

40% sobre a alíquota padrão.

2.2. Hotelaria

Artigos aplicáveis: Arts. 277 e 281

Redutor de Alíquota:

40% sobre a alíquota padrão.

3. Conclusão

O PLP 68/2024 traz um sistema tributário mais claro e equilibrado, permitindo a apropriação de créditos tributários gerais e específicos para os setores de alimentação e hotelaria. A inclusão de créditos tributários para obras, manutenção e depreciação fortalece a competitividade, enquanto os redutores de alíquota asseguram equidade fiscal entre os setores.

Cabe ressaltar que o texto ainda aguarda sanção presidencial e que as mudanças trazidas pela reforma não afetam as empresas optantes pelo Simples Nacional, que continuam sob o regime tributário diferenciado.